



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0322/2025

“Institui o Dia Estadual do Professor de Jiu-Jitsu e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Sargento Lima, autuado sob o nº 0322/2025, que busca instituir, em Santa Catarina, o Dia Estadual do Professor de Jiu-Jitsu.

A proposição está organizada em 3 (três) artigos, grafados nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Professor de Jiu-Jitsu, a ser celebrado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Além dos 3 (três) artigos acima reproduzidos, a proposta legislativa é também composta por um Anexo Único, em que está estabelecido o dia 9 de setembro como a data em que será celebrado o Dia Estadual do Professor de Jiu-Jitsu.

Com referência à Justificativa apresentada pelo Autor, dela retiro as seguintes passagens (Evento nº 1, p. 3):

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar a figura do Professor de Jiu-Jitsu no Estado de Santa Catarina, instituindo o Dia Estadual do Professor de Jiu-Jitsu no dia 9 de setembro, data já adotada por outros estados brasileiros, fortalecendo a integração nacional em torno dessa homenagem.

O Jiu-Jitsu brasileiro, também conhecido como Brazilian Jiu-Jitsu (BJJ), é uma arte marcial que transcendeu o tatame e tornou-se símbolo de disciplina, superação e transformação social. Com raízes no Jiu-Jitsu tradicional japonês e desenvolvido no Brasil ao longo do século XX por famílias e mestres dedicados, o BJJ conquistou reconhecimento internacional como uma das modalidades mais completas de combate, autodefesa e formação pessoal.

Em Santa Catarina, a história do Jiu-Jitsu se confunde com a de verdadeiros pioneiros que, muitas vezes enfrentando

preconceitos e ausência de apoio institucional, ergueram suas academias com esforço próprio e formaram gerações de praticantes, atletas e cidadãos. Grandes mestres catarinenses — com atuação marcante em cidades como Florianópolis, Joinville, Barra Velha, Blumenau, Chapecó, Lages e tantas outras — foram e são fundamentais para o enraizamento e crescimento dessa arte em nosso estado.

Esses professores não apenas ensinam técnicas de imobilização e defesa pessoal — eles moldam caracteres, acolhem jovens em vulnerabilidade, orientam trajetórias de vida e formam campeões não apenas nos pódios, mas na conduta e nos valores. O Professor de Jiu-Jitsu é, antes de tudo, um educador do corpo e da mente.

Santa Catarina possui atletas reconhecidos nacional e internacionalmente, equipes que figuram entre as melhores do país e projetos sociais exemplares que usam o Jiu-Jitsu como instrumento de inclusão, resgate e cidadania. No entanto, por trás de cada resultado, sempre estará a figura silenciosa, persistente e dedicada do professor — muitas vezes anônimo — que entregou sua vida à arte e ao próximo.

Ao instituímos oficialmente o Dia Estadual do Professor de Jiu-Jitsu, estamos oferecendo um gesto de respeito, memória e reconhecimento a todos esses mestres que contribuíram, e continuam contribuindo, para a construção de um estado mais justo, disciplinado, saudável e comprometido com os valores da honra, humildade e perseverança.

É, portanto, mais do que uma data comemorativa. É uma homenagem de Estado aos guardiões de uma arte milenar adaptada com excelência ao espírito e à cultura catarinense.

[...]

Lida na Sessão Plenária do dia 3 de junho de 2025, a matéria seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, sendo admitida naquele Colegiado (Evento nº 3, pp. 1 e 2, e Evento nº 4, p. 1).

Após, a norma projetada veio a esta Comissão de Esportes e Lazer, em que fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da presente proposta legislativa, com enfoque nas disposições contidas no art. 91-A, e 144, III, do Regimento Interno desta Casa, reputo que **atende ao interesse público**, porquanto, como destacado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a presente propositura pretende “reconhecer a relevância social, educacional e cultural dos professores de Jiu-Jitsu, destacando sua contribuição para a formação de cidadãos e para a promoção de valores como disciplina, superação e inclusão social”.

Isso posto, e superada a análise da juridicidade da matéria na esfera da Comissão de Constituição e Justiça, **voto**, com fulcro no regimental art. 144, III, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0322/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
20/08/2025, às 11:07.
